

ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2022

O contrato original, celebrado entre as partes, Município de Planalto - RS, por seu Prefeito Municipal **CRISTIANO GNOATTO**, como contratante, e **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, CNPJ nº 00.849.426/0001-14, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, CEP: 90.420-001, neste ato representado por sua sócia-diretora **CLEUSA FORCHESATTO**, brasileira, portadora do RG nº 6014508433 – SSP/RS e do CPF nº 378.093.000-59, como contratada, conforme Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para incluir a realização do concurso também para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, com alteração do *caput* da CLÁUSULA PRIMEIRA e a CLÁUSULA QUINTA, do contrato original, as quais passam a ter as seguintes redações:

“Cláusula Primeira – A CONTRATADA se obriga pelo presente Contrato de Prestação de Serviços de Concurso Público para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, incluindo: [...]”.**

“Cláusula Quinta - A título de contraprestação pelos Serviços Prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará à mesma, a importância de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) para uma estimativa de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos, sendo R\$ 30,00 (trinta reais) por candidato excedente, nas seguintes condições: primeiro pagamento de 30% (trinta por cento) na homologação das inscrições, 50% (cinquenta por cento) na realização das Provas Objetivas e 20% (vinte por cento) na entrega do resultado final. Vencido o prazo estipulado para pagamento, sem que o mesmo tenha ocorrido por parte da CONTRATANTE, esta pagará encargos de mora, no 3º valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado "Pró-Rata-Die", bem como, haverá reajuste mensal, de acordo com a variação do IGP-M (ou outro índice oficial que venha substituí-lo), tomando-se como base o valor deste na data de assinatura do presente e a data do efetivo pagamento, os quais serão pagos, juntamente com a quitação do principal.”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, dispositivos e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Planalto/RS, 23 de setembro de 2022.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____